

**RESOLUÇÃO CSA N.º 18/2010**

---

**APROVA O REGULAMENTO DA DISCIPLINA  
TÓPICOS EM ADMINISTRAÇÃO DO CURSO DE  
ADMINISTRAÇÃO, BACHARELADO, DA  
FACULDADE FAE BLUMENAU.**

---

O Presidente do Conselho Superior de Administração – CSA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, III, do Regimento e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 21 de dezembro de 2010, constante do Processo CSA 18/2010 – Parecer CSA 18/2010, baixa a seguinte:

**R E S O L U Ç Ã O**

**Art. 1º** Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento da Disciplina Tópicos em Administração do Curso de Administração, bacharelado, da Faculdade FAE Blumenau.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Blumenau, 21 de dezembro de 2010.

*Frei Nelson José Hillesheim, OFM*  
**Presidente**

**REGULAMENTO DA DISCIPLINA TÓPICOS EM ADMINISTRAÇÃO, DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, BACHARELADO, DA FACULDADE FAE BLUMENAU**

**DO CURSO E DISCIPLINAS**

**Art. 1º** O presente regulamento origina-se da obrigatoriedade do cumprimento da disciplina Tópicos em Administração do Curso de Administração, Bacharelado, da Faculdade FAE Blumenau.

**§1º** O Curso de Administração, Bacharelado, tem, em sua matriz, a obrigatoriedade do cumprimento de 01 (uma) disciplina Tópicos em Administração, com carga horária de 36 horas.

**§2º** No âmbito deste regulamento a disciplina será denominada por Disciplina Optativa.

**DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** A Disciplina Optativa tem como objetivos:

- I. Flexibilizar o currículo do curso;
- II. Proporcionar a discussão de temas atuais, não incorporados no curso na elaboração do Projeto Pedagógico, qualificando o perfil do egresso;
- III. Responder a questões emergentes apresentadas pelo mundo do trabalho e ou pela relação com a sociedade;
- IV. Estimular a construção do conhecimento coletivo, a interdisciplinaridade e a inovação.

**DAS CARACTERÍSTICAS**

**Art. 3º** A Disciplina Optativa é de caráter obrigatório.

**§1º** A designação de “Optativa” diz respeito ao conteúdo a ser ministrado, que pode ser diferente em cada semestre de acordo com a proposta e aprovação do Colegiado de Curso.

**§2º** Para a integralização do curso, o discente deve cursar todas as Disciplinas Optativas presentes no Currículo em que está inserido, considerando os possíveis diferentes currículos existentes para o mesmo curso.

**DO CONTEÚDO**

**Art. 4º** O conteúdo das Disciplinas Optativas é de responsabilidade do Colegiado de Curso.

**Art. 5º** No semestre que antecede a oferta da Disciplina Optativa, o Colegiado de Curso deve estabelecer o conteúdo da disciplina e encaminhá-lo para a homologação da Direção Acadêmica.

**Art. 6º** Para a oferta de cada Disciplina Optativa o Colegiado de Curso deve estabelecer:

- I. Título da Disciplina;
- II. Objetivo Geral;
- III. Ementa;
- IV. Conteúdo Programático;
- V. Bibliografia Básica;
- VI. Bibliografia Complementar.

**§1º** O conteúdo programático deve ser estabelecido em tópicos, de acordo com o padrão utilizado pelas demais disciplinas.

**§2º** A bibliografia básica deve ser composta por 03 (três) títulos.

**§3º** A bibliografia complementar deve ser composta por 05 (cinco) títulos.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** Questões omissas no regulamento serão resolvidas pela Coordenação de Curso, após manifestação do Colegiado de Curso.